LEI Nº 4.605/2004

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DA BÍBLIA".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída oficialmente no Município de Conselheiro Lafaiete, a "Semana Municipal da Bíblia", a ser comemorada anualmente na semana em que antecede o segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, data esta estipulada pela Lei Federal nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001, em que é comemorado em todo o território nacional o Dia da Bíblia, e que será o dia do encerramento da semana instituída por esta Lei.

Art. 2º. As comemorações da "Semana Municipal da Bíblia" serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal